

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS (DE AR, DE ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL) E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARUANA - CE., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTES:

2. LOTE.ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01.00	FILTROS				
01.01	FILTRO CABINE ACP 003 ACP 003	UNIDAD E	260	30,00	7.800,00
01.02	FILTRO CABINE ACP 103 ACP 103	UNIDAD E	102	20,00	2.040,00
01.03	FILTRO CABINE ACP 105 .	UNIDAD E	22	39,50	869,00
01.04	FILTRO CABINE ACP 202 ACP 202	UNIDAD E	40	35,00	1.400,00
01.05	FILTRO CABINE ACP 303 ACP 303	UNIDAD E	34	30,00	1.020,00
01.06	FILTRO CABINE ACP 483 ACP 483	UNIDAD E	28	95,00	2.660,00
01.07	FILTRO CABINE ACP 601 ACP 601	UNIDAD E	58	60,00	3.480,00
01.08	FILTRO CABINE ACP 809 ACP 809	UNIDAD E	40	39,50	1.580,00
01.09	FILTRO CABINE ACP 888 ACP 888	UNIDAD E	30	40,00	1.200,00
01.10	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 04/7 GI 04/7	UNIDAD E	433	30,00	12.990,00
01.11	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 50/7 GI 50/7	UNIDAD E	75	40,00	3.000,00
01.12	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7 GI 60/7	UNIDAD E	75	45,00	3.375,00
01.13	FILTRO COMBUSTÍVEL JFC 500 JFC 500	UNIDAD E	15	197,00	2.955,00
01.14	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2/155 PC 2/155	UNIDAD E	27	40,00	1.080,00

01.15	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949 PC 949	UNIDAD E	21	50,00	1.050,00
01.16	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014 PEC 3014	UNIDAD E	51	181,76	9.269,76
01.17	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022 PEC 3022	UNIDAD E	71	74,00	5.254,00
01.18	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023 PEC 3023	UNIDAD E	27	120,00	3.240,00
01.19	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045 PEC 3045	UNIDAD E	15	200,00	3.000,00
01.20	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353 PSC 353	UNIDAD E	74	112,80	8.347,20
01.21	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 762 PSC 762	UNIDAD E	27	380,00	10.260,00
01.22	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 884 PSC 884	UNIDAD E	39	615,00	23.985,00
01.23	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 991 PSC 991	UNIDAD E	55	88,00	4.840,00
01.24	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 644 PSD 644	UNIDAD E	27	260,00	7.020,00
01.25	FILTRO DE AR 5419 .	UNIDAD E	35	58,00	2.030,00
01.26	FILTRO DE AR ARL 2204 ARL 2204	UNIDAD E	15	46,00	690,00
01.27	FILTRO DE AR ARL 3151 ARL 3151	UNIDAD E	15	50,00	750,00
01.28	FILTRO DE AR ARL 4141 ARL 4141	UNIDAD E	39	100,00	3.900,00
01.29	FILTRO DE AR ARL 4150 ARL 4150	UNIDAD E	125	29,70	3.712,50
01.30	FILTRO DE AR ARL 4152 ARL 4152	UNIDAD E	15	43,00	645,00
01.31	FILTRO DE AR ARL 5053 ARL 5053	UNIDAD E	85	60,00	5.100,00
01.32	FILTRO DE AR ARL 8113 ARL 8113	UNIDAD E	45	120,00	5.400,00
01.33	FILTRO DE AR ARL 8832 ARL 8832	UNIDAD E	15	29,00	435,00
01.34	FILTRO DE AR ARL 8834 ARL 8834	UNIDAD E	15	29,70	445,50
01.35	FILTRO DE AR ARL 9608 ARL 9608	UNIDAD E	75	43,00	3.225,00
01.36	FILTRO DE AR ARS 1014 ARS 1014	UNIDAD E	27	133,00	3.591,00

J. Pass

01.37	FILTRO DE AR ARS 8842 ARS 8842	UNIDAD E	21	106,00	2.226,00
01.38	FILTRO DE AR ARS 9837 ARS 9837	UNIDAD E	89	197,00	17.533,00
01.39	FILTRO DE AR ARS 9838 ARS 9838	UNIDAD E	25	138,00	3.450,00
01.40	FILTRO DE AR ARS 9839 ARS 9839	UNIDAD E	77	170,00	13.090,00
01.41	FILTRO DE AR ART 6098 ART 6098	UNIDAD E	15	40,00	600,00
01.42	FILTRO DE AR SECO ASR 574 ASR 574	UNIDAD E	27	82,00	2.214,00
01.43	FILTRO DE AR SECO ASR 837 ASR 837	UNIDAD E	89	123,00	10.947,00
01.44	FILTRO DE AR SECO ASR 839 ASR 839	UNIDAD E	77	77,00	5.929,00
01.45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF 5801997540 .	UNIDAD E	35	126,00	4.410,00
01.46	FILTRO DE ÓLEO REF 5801986263 .	UNIDAD E	35	110,00	3.850,00
01.47	FILTRO ÓLEO PEL 108 PEL 108	UNIDAD E	90	31,00	2.790,00
01.48	FILTRO ÓLEO PEL 2002 PEL 2002	UNIDAD E	20	41,00	820,00
01.49	FILTRO ÓLEO PEL 2003 PEL 2003	UNIDAD E	110	40,00	4.400,00
01.50	FILTRO ÓLEO PEL 2011 PEL 2011	UNIDAD E	16	91,30	1.460,80
01.51	FILTRO ÓLEO PSL 145 PSL 145	UNIDAD E	50	30,00	1.500,00
01.52	FILTRO ÓLEO PSL 158 PSL 158	UNIDAD E	22	92,00	2.024,00
01.53	FILTRO ÓLEO PSL 281 PSL 281	UNIDAD E	10	187,83	1.878,30
01.54	FILTRO ÓLEO PSL 332 PSL 332	UNIDAD E	60	60,00	3.600,00
01.55	FILTRO ÓLEO PSL 417 PSL 417	UNIDAD E	22	99,00	2.178,00
01.56	FILTRO ÓLEO PSL 55 PSL 55	UNIDAD E	122	30,00	3.660,00
01.57	FILTRO ÓLEO PSL 655 PSL 655	UNIDAD E	10	110,00	1.100,00
01.58	FILTRO ÓLEO PSL 675 PSL 675	UNIDAD E	16	69,00	1.104,00

01.59	FILTRO ÓLEO PSL 908 PSL 908	UNIDAD E	70	120,00	8.400,00
01.60	FILTRO ÓLEO PSL 962 PSL 962	UNIDAD E	65	73,90	4.803,50
01.61	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 420 PSD 420	UNIDAD E	10	145,00	1.450,00
01.62	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 460/1 .	UNIDAD E	30	225,00	6.750,00
01.63	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 480/1 PSD 480/1	UNIDAD E	10	110,00	1.100,00
01.64	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 920/2 PSD 920/2	UNIDAD E	10	145,00	1.450,00
01.65	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 920/6 .	UNIDAD E	50	105,00	5.250,00
01.66	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 970/1 PSD 970/1	UNIDAD E	10	94,00	940,00
01.67	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 981 PSD 981	UNIDAD E	10	290,00	2.900,00
01.68	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 981/6 .	UNIDAD E	30	220,00	6.600,00
01.69	FILTRO SEPARADOR DA ÁGUA REF 5801403243 .	UNIDAD E	35	110,00	3.850,00
	TOTAL DO LOTE				285.896,56
02.00	GRAXA				
02.01	GRAXA 20KG	BALDE	70	480,00	33.600,00
	TOTAL DO LOTE				33.600,00
03.00	OLEOS E ADITIVOS				
03.01	ADITIVO 1L PARA RADIADOR	LITRO	80	24,00	1.920,00
03.02	ADITIVO RADIADOR DIESEL 1L	LITRO	154	48,00	7.392,00
03.03	ÁGUA DESMINERALIZADA BALDE 5L.	UNIDAD E	50	50,00	2.500,00
03.04	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	310	162,00	50.220,00
03.05	ÓLEO 10W 20L BALDE 20L	BALDE	22	866,00	19.052,00
03.06	ÓLEO 10W30 20L BALDE 20L	BALDE	90	750,00	67.500,00
03.07	ÓLEO 140W 20L BALDE 20L	BALDE	82	785,00	64.370,00
03.08	ÓLEO 15W40 20L DIESEL BALDE 20L	BALDE	266	675,00	179.550,00
03.09	ÓLEO 15W40 DIESEL 1L DIESEL 1L	UNIDAD E	1460	56,10	81.906,00
03.10	ÓLEO 15W40 GASOLINA 1L GASOLINA 1L	UNIDAD E	2350	50,00	117.500,00
03.11	ÓLEO 20W50 DIESEL BALDE 20L DIESEL BALDE 20L	BALDE	35	714,00	24.990,00

How

03.12	ÓLEO 2T 500ML	UNIDAD E	95	44,00	4.180,00
03.13	ÓLEO 5W30 GASOLINA 1L	UNIDAD E	1190	55,00	65.450,00
03.14	ÓLEO 80W 1L 1L	UNIDAD E	420	47,00	19.740,00
03.15	ÓLEO 80W BALDE 20L BALDE 20L	BALDE	45	700,00	31.500,00
03.16	ÓLEO 80W140 BALDE 20L	BALDE	30	823,00	24.690,00
03.17	ÓLEO 85W140 BALDE 20L	BALDE	30	860,00	25.800,00
03.18	ÓLEO 90W 1L 1L	UNIDAD E	650	55,00	35.750,00
03.19	ÓLEO 90W BALDE 20L BALDE 20L	BALDE	59	714,00	42.126,00
03.20	ÓLEO ATF BALDE 20L BALDE 20L	BALDE	40	650,00	26.000,00
03.21	ÓLEO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDAD E	125	29,00	3.625,00
03.22	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500ML DOT 4 500ML	UNIDAD E	156	31,42	4.901,52
03.23	ÓLEO HIDRAULICO 1L	LITRO	490	60,00	29.400,00
03.24	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE 20L	LITRO	106	469,00	49.714,00
	TOTAL DO LOTE				979.776,52
	TOTAL GLOBAL				1.299.273,08

A divisão dos quantitativos por secretarias estão descritos nas DFDs.

Total estimado: R\$ 1.299.273,08 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).

2.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme **Id pca** no PNCP **descrito a seguir:**

07615750000117-0-000004/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12040122000190-0-000001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE
07615750000117-0-000003/2024 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
07615750000117-0-000001/2024 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
15504994000150-0-000001/2024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

4.3 - **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4 - **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. **Forma de Fornecimento:** fornecimentos contínuos e diário, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.6. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação, conforme previsto na legislação vigente.

4.7. Análise e avaliação das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

4.8. Formalização do contrato de fornecimento, incluindo cláusulas que garantam o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a fiscalização por parte da administração pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

6.1. 4.5.1 – A prestação dos serviços/bens será realizados diariamente, na sede de Cada órgão requisitante ou outro local previamente designado na Sede do Município de Jaguaruana - CE.

6.2. – **O Fornecimento será realizado obrigatoriamente na sede do município de Jaguaruana.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no mesmo dia da prestação dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

9.2. Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos nos itens 08 e 09 do edital:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 451.302,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e dois reais).

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Jaguaruana-CE, em 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LEANDRO DA
SILVA OLIVEIRA:93998910387

Assinado de forma digital por FRANCISCO LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA:93998910387
Dados: 2025.01.31 17:32:18 -03'00'

Francisco Leandro da Silva Oliveira
**Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos**


João Paulo Rebouças Gomes

**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento
Rural**

MARIA DO SOCORRO BARRETO
DE OLIVEIRA:56703740372

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO BARRETO DE OLIVEIRA:56703740372
Dados: 2025.01.31 17:32:33 -03'00'

Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação

ADAILSE MARIA OLIVEIRA
SILVA:00664998364

Assinado de forma digital por ADAILSE MARIA OLIVEIRA SILVA:00664998364
Dados: 2025.01.31 17:32:48 -03'00'

Adailse Maria Oliveira Silva
Secretária de Saúde

FERNANDA ELLEN ARAUJO
GUIMARAES:06288422363

Assinado de forma digital por FERNANDA ELLEN ARAUJO GUIMARAES:06288422363
Dados: 2025.01.31 17:33:03 -03'00'

Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretária de Assistência Social